



MUNICÍPIO DE
CASCADEL
Estado do Paraná

LEI Nº 7452

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.928, de 11 de dezembro de 2018, que autorizou a concessão de direito de uso, a título oneroso, mediante licitação, para exploração e construção de quiosques comerciais em logradouros públicos do município, e revoga a Lei Municipal nº 5.723, de 21 de fevereiro de 2011.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 1º da Lei Municipal nº 6.928, de 11 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei autoriza o Município de Cascavel a outorgar, por meio de concessão de direito de uso, a título oneroso, visando a exploração comercial, implantação de quiosques, à exploração de serviços de restaurantes, lanchonetes e congêneres, a serem edificadas no Parque Municipal Danilo Galafassi, onde está localizado o Zoológico Municipal de Cascavel, Lago Municipal, no Parque Tarquínio, no Parque Vitória, na Praça Parigot de Souza, Parque Municipal Salto Portão, Praça Wilson Jofre e nas demais áreas de preservação e lazer, bem como nos demais espaços públicos de propriedade do município a serem criados ou que se enquadrem no previsto nesta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 5.723, de 21 de fevereiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 05 DEZ. 2022

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3340 Em 06 / 12 / 22

Órgão Impresso O Paranaense

Nº 13.986 Em 06 / 12 / 22